



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00250/2025
DISPENSA Nº 00162/2025

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2025 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2025 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00250/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 16 de Dezembro 2025

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de capacitação de monitores em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Espírito Santo do Dourado/MG..

1.1. Especificações do objeto

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Objeto
1	1	Serviço	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES – Curso de capacitação de monitores e equipe de apoio, com carga horária mínima de 8 horas, com o objetivo de compreender e aplicar conhecimentos sobre o desenvolvimento neuropsicológico de crianças, a fim de reconhecer e prestar apoio às habilidades únicas de indivíduos neurodivergentes. O curso desenvolverá a capacidade de entender o processo de desenvolvimento infantil, seu marcos e estímulos adequados a cada fase, conhecer a prática das ações de cuidado e educação com crianças típicas e neurodivergentes, e refletir sobre as rotinas do dia a dia, focalizando as crianças e suas aprendizagens.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de empresa para realizar a capacitação de monitores e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação é fundamental para melhorar a qualidade da educação e o desempenho dos alunos típicos e neurodivergentes.

2.2. A metodologia proposta busca fornecer subsídios aos participantes para identificar comportamentos infantis esperados, tendo como base os marcos de desenvolvimento infantil, podendo, assim, mediar e criar experiências pedagógicas e lúdicas que promovam o desenvolvimento integral da criança, considerando aspectos físicos, sociais, emocionais e cognitivos.

2.3. A capacitação de monitores e equipe de apoio é essencial para garantir que eles estejam preparados para aplicar essa metodologia de forma eficaz e melhorar a qualidade da educação. Com a capacitação, os participantes aprenderão a reconhecer e apoiar as habilidades únicas de indivíduos neurodivergentes, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

2.4. Pelos motivos expostos acima, justifica-se a presente necessidade, tendo em vista o interesse público envolvido.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à verificação e aprovação pelos servidores designados pela Administração Municipal.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme a demanda do Município, mediante Autorização de Execução de Serviços, devidamente emitida e assinada pela autoridade competente.

3.3. A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções corretivas e preventivas de forma integral, incluindo diagnóstico, substituição de componentes necessários (quando aplicável), ajustes, configurações e testes completos de funcionamento de cada ponto de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.4. Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo:

3.4.1. A descrição dos procedimentos executados;

3.4.2. A identificação dos equipamentos atendidos;

3.4.3. O apontamento das falhas encontradas;

3.4.4. O comprovante de restabelecimento do funcionamento;

3.4.5. O registro fotográfico dos pontos mantidos, quando pertinente.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com a legislação pertinente ou com as determinações da fiscalização, podendo determinar sua correção, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os serviços somente serão considerados aceitos definitivamente após verificação de pleno funcionamento do sistema de câmeras, incluindo integração com o DVR, operação dos monitores instalados, estabilidade dos pontos speed dome e correta comunicação entre todos os equipamentos.

3.7. Todos os serviços executados e componentes eventualmente substituídos estarão sujeitos às regras de garantia legal e contratual, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere à adequada prestação do serviço, vícios aparentes ou ocultos, e responsabilidade da contratada pela qualidade e durabilidade dos serviços prestados.

3.8. Caso sejam identificados vícios, falhas, defeitos na execução ou mau funcionamento no período de garantia, a contratada deverá realizar a correção, substituição ou novo ajuste sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no prazo estipulado pela fiscalização ou nos prazos previstos pelo CDC, observando-se ainda a legislação aplicável.

3.9. A entrega final e a aceitação dos serviços ficam condicionadas à anuência formal da fiscalização municipal, mediante assinatura de termo específico ou de relatório de conclusão.

3.10. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Autorização de Execução de Serviços, emitida pela Administração Municipal.

3.11. O descumprimento injustificado do prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade solicitante serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

4.2. A administração manterá pelo menos um fiscal para aferir a assertividade e a qualidade dos serviços prestados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará da data da autorização da contratação, por 60 dias.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Município, de documento fiscal, com aceite do fiscal e recebimento do objeto prestado.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O município não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de execução de serviços, a serem emitidos pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços.

10.2. A estimativa da despesa para a presente contratação é de R\$ 6.296,85 (Seis Mil e Duzentos e noventa e Seis Reais e Oitenta e cinco Centavos), conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1,00	SV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES – Curso de capacitação de monitores e equipe de apoio, com carga horária mínima de 8 horas, com o objetivo de compreender e aplicar conhecimentos sobre o desenvolvimento neuropsicológico de crianças, a fim de reconhecer e prestar apoio às habilidades únicas de indivíduos neurodivergentes. O curso desenvolverá a capacidade de entender o processo de desenvolvimento infantil, seu marcos e estímulos adequados a cada fase, conhecer a prática das ações de cuidado e educação com crianças típicas e neurodivergentes, e refletir sobre as rotinas do dia a dia, focalizando as crianças e suas aprendizagens.	6.296,85	6.296,85

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Entretanto, com fundamento no inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será dispensada parcialmente, devendo o interessado enviar Juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4. Regularidade Fiscal:

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços prestados.

15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

Espírito Santo do Dourado (MG), 16 de Dezembro 2025

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000250/2025
DISPENSA Nº 00162/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG..

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total R\$		(Valor total por extenso)			xxx.xxx,xx

Prazo de início dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como deslocamentos até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, e, que estou de acordo com todas as normas e solicitações do termo de referência da presente contratação.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00250/2025. Dispensa nº 00162/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de capacitação de monitores em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 6.296,85 (Seis Mil e Duzentos e noventa e Seis Reais e Oitenta e cinco Centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 16 de Dezembro de 2025. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.